



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL Nº 1028, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA INCLUSÃO DE PROGRAMA NOVO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CAJATI, DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA E NO ORÇAMENTO ANUAL COM ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM RÚBRICAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 982, de 25 de agosto de 2009, abrangendo o período de 2010 até 2013, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2010 (Lei Municipal nº 994 de 28 de outubro de 2009) e LOA – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2010 (Lei Municipal nº 1010 de 16 de dezembro de 2009) o programa "**BANCO DO POVO DE CAJATI**", conforme anexos integrantes desta Lei.

**Art.2º** Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati - SP, autorizado a proceder à abertura de **crédito adicional especial** da ordem de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), destinado às despesas desta Lei, conforme especificação das dotações orçamentárias a seguir:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>VALOR R\$</b>
02.03	Departamento Municipal de Administração	
02.03.01	<b>Diretoria</b>	
<b>11.334.0056.1061</b>	BANCO DO POVO	
3.3.90.30	<b>Material de Consumo</b>	4.000,00
3.3.90.39	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	4.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>8.000,00</b>

**Art.3º** O recurso necessário para atendimento do encargo previsto para execução do artigo anterior, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>VALOR R\$</b>
02.03	Departamento Municipal de Administração	
02.03.01	Diretoria	
04.122.0001.2016	Manutenção da Diretoria Administrativa	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>8.000,00</b>

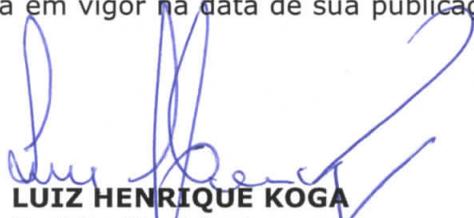


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

**(FLS.02 DA LEI MUNICIPAL Nº 1028, DE 28 DE ABRIL DE 2010)**

**Art.4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 28 de abril de 2010.

  
**RICARDO MÖHRING NETO**  
Diretor do Depto. de Administração

**CIRINEU SILAS BITENCOURT**  
Diretor Depto. de Assuntos Jurídicos

**SOLANGE ROSA**  
Diretora do Depto. de Contabilidade  
e Finanças